

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023

PROCESSO: 6210.2023/0006804-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2023 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global anual, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 22/09/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

2.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegura ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7hs às 16hs.

2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme **anexo VII**.

2.6. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital (**anexo VIII**)) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **VALOR DO PREÇO ANUAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação, ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2023.

14.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa

exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Hospital do Servidor Público Municipal UASG - 925102.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do objeto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 31 de agosto de 2023

Shélida Aparecida Reinjak Inone
HSPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023**PROCESSO: 6210.2023/0006804-0****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.****ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº****PROCESSO : 6210.2023/0006804-0****PREGÃO ELETRONICO Nº 186/2023.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES,** de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.**CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004 neste ato representada por sua Superintendente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo

citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita no:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análise Clínica

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 :00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .

Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES							
Subitem	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Qtidade. Total Anual	V. Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total Anual
1.1	Ácido Úrico	Testes	4000	48000	R\$	R\$	R\$
1.2	Alanina Aminotransferase (Alt\Tgp)	Testes	7500	90000	R\$	R\$	R\$
1.3	Albumina	Testes	2080	24960	R\$	R\$	R\$
1.4	Amilase	Testes	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.5	Aspartato Aminotransferase (Ast\Tgo)	Testes	7500	90000	R\$	R\$	R\$
1.6	Bilirrubina Direta	Testes	3900	46800	R\$	R\$	R\$
1.7	Bilirrubina Total	Testes	3900	46800	R\$	R\$	R\$
1.8	Calcio Total	Testes	4810	57720	R\$	R\$	R\$
1.9	Cloro	Testes	1500	18000	R\$	R\$	R\$
1.10	Colesterol Total	Testes	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.11	Creatinina	Testes	13000	156000	R\$	R\$	R\$
1.12	Creatinoquinase (Cpk)	Testes	4000	48000	R\$	R\$	R\$
1.13	Desidrogenase Láctica (Dhl)	Testes	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.14	Ferro Sérico	Testes	1560	18720	R\$	R\$	R\$
1.15	Fosfatase Alcalina	Testes	2860	34320	R\$	R\$	R\$
1.16	Fósforo	Testes	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.17	Fração C3 do Complemento	Testes	150	2520	R\$	R\$	R\$
1.18	Fração C4 do Complemento	Testes	150	2520	R\$	R\$	R\$
1.19	Gama Glutamil Transferase (Gama Gt)	Testes	2600	31200	R\$	R\$	R\$
1.20	Glicose	Testes	10000	120000	R\$	R\$	R\$
1.21	Hdl – Colesterol	Testes	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.22	Lactato	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.23	Lipase	Testes	416	4992	R\$	R\$	R\$
1.24	Magnésio	Testes	3536	42432	R\$	R\$	R\$

1.25	Potássio	Testes	10400	124800	R\$	R\$	R\$
1.26	Proteína C Reativa Ultrasensível/ Sensibilidade Alta	Testes	1200	14.400	R\$	R\$	R\$
1.27	Proteína C Reativa	Testes	5240	74.880	R\$	R\$	R\$
1.28	Proteínas Lcr/Urina	Testes	157	1884	R\$	R\$	R\$
1.29	Proteínas Totais	Testes	2000	24000	R\$	R\$	R\$
1.30	Sódio	Testes	10400	124800	R\$	R\$	R\$
1.31	Triglicérides	Testes	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.32	Ureia	Testes	13000	156000	R\$	R\$	R\$
1.33	Alfa 1 Glicoproteína	Testes	120	1440	R\$	R\$	R\$
1.34	Aslo Anto-Estreptolisina O	Testes	120	1440	R\$	R\$	R\$
1.35	Fator Reumatóide	Testes	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.36	Imunoglobulinas Iga	Testes	267	3204	R\$	R\$	R\$
1.37	Imunoglobulinas Igg	Testes	230	2760	R\$	R\$	R\$
1.38	Imunoglobulinas Igm	Testes	230	2760	R\$	R\$	R\$
1.39	Transferrina	Testes	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.40	Microalbuminúria	Testes	1250	15000	R\$	R\$	R\$
1.41	25 Oh Vitamina D	Testes	2000	24000	R\$	R\$	R\$
1.42	Ácido Fólico	Testes	1800	19200	R\$	R\$	R\$
1.43	Alfa Feto Proteína	Testes	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.44	Hepatite B Anti Hbc Igm	Testes	25	1404	R\$	R\$	R\$
1.45	Hepatite B Anti Hbeag	Testes	25	1404	R\$	R\$	R\$
1.46	Anti Hiv	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.47	Anticorpo Anti-Peroxidase	Testes	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.48	Anticorpo Anti-Tireoglobulina	Testes	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.49	Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Testes	450	5400	R\$	R\$	R\$
1.50	BHCG/HCG Total	Testes	280	3360	R\$	R\$	R\$
1.51	CA - 15.3	Testes	302	3624	R\$	R\$	R\$
1.52	CA 125	Testes	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.53	CA 19.9	Testes	350	4200	R\$	R\$	R\$
1.54	Citomegalovírus Igg	Testes	180	2160	R\$	R\$	R\$
1.55	Citomegalovírus Igm	Testes	180	2160	R\$	R\$	R\$

1.56	Cortisol	Testes	152	1824	R\$	R\$	R\$
1.57	Dehidroepiandrosterona Sulfato (Dhea-S)	Testes	152	1824	R\$	R\$	R\$
1.58	Dosagem De Ferritina	Testes	2200	26400	R\$	R\$	R\$
1.59	T4 Total (Dosagem de Tiroxina Total)	Testes	416	4992	R\$	R\$	R\$
1.601	T3 Total (Dosagem Triiodotironina Total)	Testes	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.61	Estradiol	Testes	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.62	Globulina Ligadora do Hormônio Sexual (Shbg)	Testes	260	3120	R\$	R\$	R\$
1.63	Hepatite B Hbe Ag	Testes	90	1080	R\$	R\$	R\$
1.64	Hepatite A Igg/Total	Testes	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.65	Hepatite A Igm	Testes	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.66	Hepatite B Perfil - Anti Hbc Total	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.67	Hepatite B Perfil - Anti Hbs Quanti	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.68	Hepatite B Perfil – Hbsag	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.69	Hepatite C (Anti-Hcv)	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.70	Fsh (Hormônio Folículo Estimulante)	Testes	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.71	Lh (Hormônio Luteinizante)	Testes	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.72	Insulina	Testes	300	4800	R\$	R\$	R\$
1.73	Pth (Paratormônio)	Testes	1200	14400	R\$	R\$	R\$
1.74	Progesterona	Testes	265	3180	R\$	R\$	R\$
1.75	Prolactina	Testes	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.76	Psa Livre	Testes	240	2880	R\$	R\$	R\$
1.77	Psa Total	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.78	Rubéola Igg	Testes	130	1560	R\$	R\$	R\$
1.79	Rubéola Igm	Testes	130	1560	R\$	R\$	R\$
1.80	Testosterona	Testes	520	6240	R\$	R\$	R\$
1.81	T4 Livre (Dosagem de Tiroxina Livre)	Testes	4940	59280	R\$	R\$	R\$
1.82	Toxoplasmose Igg	Testes	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.83	Toxoplasmose Igm	Testes	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.84	Tsh (Hormônio Tireoestimulante)	Testes	6500	78000	R\$	R\$	R\$
1.85	Vitamina B12	Testes	2100	25200	R\$	R\$	R\$
1.86	Troponina T ou I - Ultrasensível	Testes	1214	14568	R\$	R\$	R\$

1.87	Sífilis-Ig Total	Testes	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.88	NT Pro BNP (Fragmento N Terminal do Peptídeo Natriurético B)	Testes	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.89	Capacidade de Ligação De Ferro	Testes	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.90	Dosagem de Vancomicina Sérica	Testes	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.91	Procalcitonina	Testes	100	1200	R\$	R\$	R\$

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Subitem	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Valor Mensal	Valor Total Anual
1.A	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUÍMICA	Locação	02	R\$	R\$
1.B	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	Locação	02	R\$	R\$
1.C	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	Locação	01	R\$	R\$

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2023, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

- f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- h) Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.
- i) Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- j) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l) Entregar os produtos sempre que solicitados pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM;
- m) Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- n) A Contratada deverá efetuar a troca imediata do produto disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;
- o) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do objeto pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença,

fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.3 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do objeto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.5.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI ____ e ____ do processo administrativo nº

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, nos quantitativos previstos nos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Equipamentos – Quantitativos necessários para locação:

Item	Código HSPM	CATSERV	Objeto	Quantidade	UND
1.A	11.06.014	14206	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUIMICA	2	locação
1.B	11.06.015	14206	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	2	locação
1.C	11.06.016	14206	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	1	locação

Reagentes – Quantitativos estimados

Item	Código HSPM	CATMAT	Objeto	Qtidade MENSAL estimada	Qtidade ANUAL estimada	UND
1.1	11.05.016	331748	ÁCIDO ÚRICO	4000	48000	Testes
1.2	11.05.030	331747	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT\TGP)	7500	90000	Testes
1.3	11.05.039	331742	ALBUMINA	2080	24960	Testes
1.4	11.05.036	331838	AMILASE	1950	23400	Testes
1.5	11.05.029	331746	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST\TGO)	7500	90000	Testes
1.6	11.05.028	336253	BILIRRUBINA DIRETA	3900	46800	Testes
1.7	11.05.027	336250	BILIRRUBINA TOTAL	3900	46800	Testes
1.8	11.05.024	331741	CALCIO TOTAL	4810	57720	Testes
1.9	11.05.023	372984	COLORO	1500	18000	Testes
1.10	11.05.018	331732	COLESTEROL TOTAL	5500	66000	Testes
1.11	11.05.017	333335	CREATININA	13000	156000	Testes
1.12	11.05.034	333453	CREATINOQUINASE (CPK)	4000	48000	Testes
1.13	11.05.035	334465	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	1950	23400	Testes

1.14	11.05.040	331739	FERRO SÉRICO	1560	18720	Testes
1.15	11.05.031	333482	FOSFATASE ALCALINA	2860	34320	Testes
1.16	11.05.025	376815	FÓSFORO	1950	23400	Testes
1.17	11.05.008	333399	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	150	2520	Testes
1.18	11.05.009	333400	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	150	2520	Testes
1.19	11.05.033	365460	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	2600	31200	Testes
1.20	11.05.014	333480	GLICOSE	10000	120000	Testes
1.21	11.05.020	331754	HDL – COLESTEROL	5500	66000	Testes
1.22	11.05.479	368924	LACTATO	1000	12000	Testes
1.23	11.05.041	331744	LIPASE	416	4992	Testes
1.24	11.05.026	331738	MAGNÉSIO	3536	42432	Testes
1.25	11.05.022	369996	POTÁSSIO	10400	124800	Testes
1.26	11.05.567	380524	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSIVEL/ alta sensibilidade	1200	14.400	Testes
1.27	11.05.005	33328	PROTEÍNA C REATIVA	5240	74.880	Testes
1.28	11.05.042	351673	PROTEÍNAS LCR/URINA	157	1884	Testes
1.29	11.05.038	350233	PROTEÍNAS TOTAIS	2000	24000	Testes
1.30	11.05.021	369996	SÓDIO	10400	124800	Testes
1.31	11.05.019	412263	TRIGLICERÍDEOS	5500	66000	Testes
1.32	11.05.015	452729	UREIA	13000	156000	Testes
1.33	11.05.010	333330	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	120	1440	Testes
1.34	11.05.006	333398	ASLO ANTO-ESTREPTOLISINA O	120	1440	Testes
1.35	11.05.007	335422	FATOR REUMATÓIDE	300	3600	Testes
1.36	11.05.003	333401	IMUNOGLOBULINAS IGA	267	3204	Testes
1.37	11.05.002	333402	IMUNOGLOBULINAS IGG	230	2760	Testes
1.38	11.05.004	333403	IMUNOGLOBULINAS IGM	230	2760	Testes
1.39	11.05.011	332710	TRANSFERRINA	380	4560	Testes
1.40	11.05.012	340718	MICROALBUMINÚRIA	1250	15000	Testes
1.41	11.05.418	400466	25 OH VITAMINA D	2000	24000	Testes
1.42	11.05.065	357104	ÁCIDO FÓLICO	1800	19200	Testes
1.43	11.05.225	343169	ALFA FETO PROTEÍNA	300	3600	Testes

1.44	11.05.229	352404	HEPATITE B ANTI HBC IGM	25	1404	Testes
1.45	11.05.076	400445	HEPATITE B ANTI HBEAG	25	1404	Testes
1.46	11.05.230	436931	ANTI HIV	1000	12000	Testes
1.47	11.05.078	340721	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	380	4560	Testes
1.48	11.05.079	340717	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	380	4560	Testes
1.49	11.05.077	356318	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	450	5400	Testes
1.50	11.05.046	357109	BHCG/HCG total	280	3360	Testes
1.51	11.05.088	360109	CA - 15.3	302	3624	Testes
1.52	11.05.232	389758	CA 125	320	3840	Testes
1.53	11.05.233	382633	CA 19.9	350	4200	Testes
1.54	11.05.069	356308	CITOMEGALOVÍRUS IGG	180	2160	Testes
1.55	11.05.071	356309	CITOMEGALOVÍRUS IGM	180	2160	Testes
1.56	11.05.055	351141	CORTISOL	152	1824	Testes
1.57	11.05.207	441860	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	152	1824	Testes
1.58	11.05.067	340708	DOSAGEM DE FERRITINA	2200	26400	Testes
1.59	11.05.044	350502	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL)	416	4992	Testes
1.601	11.05.050	356507	T3 TOTAL (DOSAGEM TRIIODOTIRONINA TOTAL)	500	6000	Testes
1.61	11.05.045	340713	ESTRADIOL	400	4800	Testes
1.62	11.05.376	350622	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	260	3120	Testes
1.63	11.05.244	400691	HEPATITE B HBE AG	90	1080	Testes
1.64	11.05.480	360364	HEPATITE A IGG/Total	320	3840	Testes
1.65	11.05.228	378140	HEPATITE A IGM	320	3840	Testes
1.66	11.05.093	400314	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBC TOTAL	1000	12000	Testes
1.67	11.05.091	400448	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBS QUANTI	1000	12000	Testes
1.68	11.05.092	428276	HEPATITE B PERFIL - HBSAG	1000	12000	Testes
1.69	11.05.090	352207	HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	12000	Testes
1.70	11.05.086	340711	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	500	6000	Testes
1.71	11.05.047	340710	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	500	6000	Testes
1.72	11.05.054	340706	INSULINA	300	4800	Testes
1.73	11.05.206	349947	PTH (PARATORMÔNIO)	1200	14400	Testes

1.74	211.05.048	350506	PROGESTERONA	265	3180	Testes
1.75	11.05.049	340070	PROLACTINA	300	3600	Testes
1.76	11.05.231	340715	PSA LIVRE	240	2880	Testes
1.77	11.05.089	340716	PSA TOTAL	1000	12000	Testes
1.78	11.05.070	339049	RUBÉOLA IGG	130	1560	Testes
1.79	11.05.072	339050	RUBÉOLA IGM	130	1560	Testes
1.80	11.05.056	340714	TESTOSTERONA	520	6240	Testes
1.81	11.05.051	340722	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)	4940	59280	Testes
1.82	11.05.074	356312	TOXOPLASMOSE IGG	200	2400	Testes
1.83	11.05.073	356313	TOXOPLASMOSE IGM	200	2400	Testes
1.84	11.05.052	340070	TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	6500	78000	Testes
1.85	11.05.068	349947	VITAMINA B12	2100	25200	Testes
1.86	11.05.304	345602	TROPONINA T ou I - Ultrasensível	1214	14568	Testes
1.87	11.05.481	356319	SIFILIS-Ig Total	1000	12000	Testes
1.88	11.05.553	425611	NT pro BNP (fragmento N terminal do peptideo natriurético B	200	2400	Testes
1.89	11.05.558	333406	capacidade de ligação de ferro	400	4800	Testes
1.90	11.05.544	479543	Dosagem de Vancomicina sérica	400	4800	Testes
1.91	11.05.566	437084	Procalcitonina	100	1200	Testes

1.1.1. O serviço objeto desta contratação são comuns e deverão ser prestados de forma contínua.

1.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais.

1.2. Especificações técnicas do objeto :

1.2.1. Equipamentos analisadores automatizados principais

- A empresa vencedora deverá instalar no Laboratório, o Sistema de Automação Laboratorial para exames de Bioquímica, Infeciosos e Hormonais, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA .
- Deverão ser entregues e instalados para locação equipamentos completos e em linha de produção, com as funcionalidades atualizadas de acordo com a última versão fabricada (ultima tecnologia) e com todos os dispositivos necessários ao perfeito funcionamento. Não podendo ser restaurados, reformados ou instalados em quaisquer outros laboratórios e/ou eventos promocionais.

- A cada ano os fabricantes de equipamentos de automação lançam novas linhas de produtos, versões mais atualizadas com novas funcionalidades e até descontinuum dispositivos mais antigos.
- O quantitativo de cada equipamento solicitado para locação deverá contemplar equipamentos idênticos, para uma melhor padronização dos resultados, e os equipamentos de tipos diferentes devem ser da mesma marca e capacitados para realizar as dosagens descritas.
- Os equipamentos analíticos e reagentes deverão ser da mesma marca propiciando assim as seguintes características:
 - ✓ Melhora na produtividade e redução do tempo de realização do exame
 - ✓ Mais qualidade e confiabilidade nas informações
 - ✓ Aumento da rastreabilidade
 - ✓ Redução de custos
 - ✓ Melhora na gestão laboratorial
 - ✓ Menor intervenção humana no manuseio devido à automação
- Estes equipamentos necessitam de insumos para serem calibrados e controlados internamente, garantindo assim a qualidade do resultado final do exame com precisão, exatidão garantido real valor preditivo positivo e valor preditivo negativo.
- Os equipamentos devem ser instalados de modo integrados a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados, com os respectivos programas (software). A intercomunicação física e integração deverão ser através de mecanismo (sistema de transporte físico através de esteira/pista) que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando à utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos. Para a solução pretendida, o sistema ofertado deverá fornecer processamentos das amostras, automatizados (com exceção do retampador, centrífuga e refrigerador para soroteca) desde o modulo de entrada no sistema até o modulo único de saída das amostras de forma a estarem totalmente “em linha”. Esta ligação física deverá contemplar a distribuição dos tubos para qualquer modulo acoplado tanto para bioquímica como hormônios e imunoensaios, além de plataformas para exames fora do escopo deste Termo /exames para Laboratório de apoio cujos testes sejam provenientes das principais amostras processadas no laboratório, portanto, deverão os equipamentos ser da mesma marca.

1.2.1.1. Os equipamentos deverão ter uma das seguintes configurações:

- Produtividade mínima de 1000 (mil) testes/hora para bioquímica e de 200 (duzentos) testes/hora para Imunoensaio, por equipamento.
- Os equipamentos deverão estar aptos a realizar reações colorimétricas, enzimáticas, íon eletrodo seletivo (ISE), Imunoturbidimétricas, Quimioluminescência/ Eletroquimioluminescência e outras aplicáveis aos parâmetros para os quais seja necessária uma metodologia específica.
- Capacitado a utilizar tubo primário ou alíquota proveniente do Gerenciador de Amostras e permitir a inserção manual do tubo de amostra diretamente no equipamento em caso de parada do sistema Gerenciador ou de Transporte de Amostras
- Trabalhar com acesso randômico.
- Possibilitar a realização prioritizada de exames de urgência (STAT Analysis).

- Cada equipamento deverá possuir área refrigerada para armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, com capacidade de no mínimo 50 posições para reagentes bioquímicos e 30 para Imunoensaios.
- Com dispositivo capacitado a identificar os códigos de barras dos reagentes para identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração.
- Detecção automática de nível de reagentes.
- Capacidade de detectar a necessidade de nova calibração.
- Permitir a análise dos testes a partir de uma única amostra, (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado, homologados pela Contratada ou a partir de copos ou cubetas de amostras. Caso os tubos não estejam homologados, solicitaremos o desenvolvimento para a possibilidade de homologação, sem ônus ao HSPM. Nessa segunda situação, os copos de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus ao HSPM, em quantidade suficiente para realização dos testes nas amostras que necessitem destes microvolumes.
- Capacitados a trabalhar com soro, plasma, urina e demais fluídos biológicos (quando aplicável).
- Permitir a utilização concomitante de tubos primários identificados com código de barras, tubos primários sem identificação de código de barras e/ou copos de amostra,
- Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento.
- O sistema de leitura de código de barras/QR CODE dos tubos de amostras deverá ser compatível com o código de barras/QR CODE gerado pelo laboratório no Sistema de informatização Laboratorial (LIS), quando do cadastro do paciente.
- Detecção automática do nível de amostras, bolhas e coágulos.
- Realizar diluição automática da amostra, quando necessário. O *software* dos analisadores automatizados bioquímicos deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras, quando necessário.
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha Software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do laboratório.
- Capacidade de armazenar mais de uma curva de calibração.
- Os equipamentos deverão fazer a medição da interferência da amostra por cálculo ou avaliação direta quanto à lipemia, icterícia e hemólise
- Os equipamentos devem permitir a troca de reagentes com a máquina em operação, ou seja, um carregamento contínuo de reagentes.
- As estações de trabalho deverão ter um leitor de código de barras/QR CODE.

1.2.2. Características do gerenciador de amostras e resultados com sistema de transporte físico de amostras em esteiras/pista

- Capacitado a realizar a organização do processo pré análise e resultados, com as seguintes características mínimas :
- Entrada de amostras com carregamento aleatório e contínuo com capacidade mínima de 400 tubos/hora.
- Identificação de tubos por etiqueta de código de barras e/ou QR code gerado pelo sistema informatizado do Laboratório.
- Sistema de classificação e distribuição dos tubos, conforme demanda da plataforma analítica licitada neste Edital e plataformas manuais / apoio cujos testes sejam provenientes das principais amostras processadas no laboratório.
- Capacidade de gerenciar tubos de diferentes tipos e tamanhos.
- Capacidade de diferenciar e distribuir as amostras nos equipamentos, conforme suas prioridades (rotina / urgência).
- Possuir dispositivo automático de retirada de tampas das amostras, com produtividade mínima de 500 tubos/hora.
- Saída de amostra com capacidade mínima para 400 (quatrocentos) tubos/hora.
- Sistema de transporte físico de amostras em esteiras/pistas que levem as amostras da entrada do sistema (input) para todos os equipamentos analíticos automatizados.
- O sistema também deverá garantir o transporte das amostras para o módulo de saída (output).
- Conexão via software com o sistema informatizado do Laboratório (SIL).
- Função da soroteca: Sistema automatizado que faça a montagem de “racks” / estantes/bandejas de soroteca com transferência manual das amostras para os refrigeradores da contratada. Deve permitir o resgate através de rastreabilidade através do software, ou seja, possuir módulo de gestão de armazenamento de amostras, configurável de acordo com destino final dos tubos .
- Armazenamento final em “racks”/estantes/bandejas com capacidade compatíveis com o sistema de Gerenciamento de Amostras mínima de 40 (quarenta) e máxima de 100 (cem) tubos, que possam ser tampadas e empilhadas (até 4 bandejas).
- O conjunto (“racks” / estantes/bandejas + tampa) deve possuir altura entre 120 e 150 mm e dimensões apropriadas para comportar tubos de 13x100 mm, 16x100 mm, 13x75

mm e/ou 16x75 mm. Caso a Contratante não possua tampa, deverá fornecer sem ônus, rolo de plástico filme com 2 (dois) suportes de parede ou bancada, suficiente para tamponamento das “racks”/estantes/bandejas de soroteca da rotina, sem ônus ao HSPM.

- As “racks” / estantes/bandejas de armazenamento deverão ser em volume suficiente para armazenar até 10.000 tubos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos analíticos de bioquímica, sorologia e hormônios, não existentes na Instituição, que devem estar de acordo com a complexidade de exames e capacidade que atendam a demanda da Instituição, com fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização de exames, de coleta pouco invasiva, no sangue e em outros fluídos corpóreos, que permitem aos médicos uma avaliação do estado de saúde do paciente, prognósticos, diagnósticos, prevenções e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias reiterando a literatura baseada em evidência que demonstra que cerca de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, apontando sua importância na cadeia assistencial.

A descontinuidade da contratação impactaria diretamente no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Os equipamentos analíticos e reagentes necessários deverão ser da mesma marca, devendo ser instalados de forma intergradadas de modo a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados, com os respectivos programas (software). A intercomunicação física dos equipamentos analíticos deverá ser através de mecanismo (sistema de transporte físico através de esteira/pista) que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando a utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos. Para a solução pretendida, o sistema ofertado deverá fornecer processamentos das amostras, automatizados, desde o modulo de entrada no sistema até o modulo único de saída das amostras de forma a estarem totalmente “em linha”. Esta ligação física deverá contemplar a distribuição dos tubos para qualquer modulo acoplado tanto para bioquímica como hormônios e imunoensaios, portanto, deverão os equipamentos ser da mesma marca. Os reagentes deverão ser da mesma marca, pois otimizam a carga de trabalho do setor técnico, haja vista a necessidade de validar os conjuntos diagnósticos (kits) toda vez que se muda a marca.

Assim os equipamentos e reagentes , deverão ser da mesma marca o que garantirá:

- Propicia maior acurácia no controle de qualidade, garantindo também:
- Melhora na produtividade e redução do tempo de realização do exame
- Mais qualidade e confiabilidade nas informações
- Aumento da rastreabilidade
- Redução de custos
- Melhora na gestão laboratorial
- Menor intervenção humana no manuseio devido à automação

Estes equipamentos necessitam de insumos para serem calibrados e controlados internamente, garantindo assim a qualidade do resultado final do exame com precisão, exatidão garantido real valor preditivo positivo e valor preditivo negativo.

Este estudo parte do modelo atual de contratação- locação do equipamento com fornecimento de reagentes e insumos, visto ser o praticado nos últimos anos nesta e em outras Instituições Públicas.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, nos quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) encartado nos autos do processo.

4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer orientações formais (documentadas) quanto a disposição dos resíduos sólidos e /ou líquidos pelos equipamentos.

4.2 Os insumos a serem fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 A empresa contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo INMETRO, para verificação de seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, ao menos 1 vez ao ano.

4.4 Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para o HSPM

4.5 A contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

4.6 A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e/ou em inglês, físicos.

4.7 Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser instalados e mantidos pela Contratada, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros necessários, bem como a manutenção corretiva e preventiva, sem qualquer ônus para o HSPM.. Deverão ser instalados quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos. Deverão ser instalados 2 sistemas com loop de distribuição, combinando a produção de ambos os sistemas para alimentar um único loop de tubulação. Esta opção fornecerá distribuição de backup automático para os analisadores. Se um sistema purificador de água estiver inativo por manutenção corretiva, preventiva e ou preditiva, o segundo equipamento no loop automaticamente continuará a alimentar o circuito da tubulação de distribuição.(sem qualquer ônus ao HSPM).

4.8 Deverão ser instalados sem ônus ao HSPM, Aparelhos de ar condicionados para o funcionamento perfeito dos equipamentos pertencentes a esta licitação ,como back up do ar condicionado central (Informações acerca das dimensões da área a ser disponibilizada poderão ser obtidas por ocasião da visita técnica). Manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus ao HSPM.

4.9 A Contratada será responsável pela adequação do sistema elétrico, hidráulico e da lógica, necessária para o funcionamento dos equipamentos a serem instalados , sem ônus ao HSPM.

4.10 A Contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato, o estudo de projeto executivo de toda readequação , estudo de análise da laje , permissão de trabalho e ART , sem ônus ao HSPM.

4.11 Adequação do sistema de alimentação elétrica: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 v ou 220 v e frequência 50 ou 60 Hz. A Contratada deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*), com capacidade de manter os

equipamentos funcionando por no mínimo trinta minutos compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados ,sem ônus ao HSPM.

4.12 Adequação do sistema hidráulico (quando aplicável): Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao HSPM.

4.13 A empresa vencedora deverá implantar toda e qualquer atualização do *software* durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus ao HSPM.

4.14 A Contratada deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura sem ônus ao HSPM.

4.15 Mobiliários e bancadas para os equipamentos/hardware de computador a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da Contratada , sem ônus para o HSPM.

4.16 A Contratada deverá realizar Manutenção corretiva quando necessário , sem qualquer ônus para o HSPM, em todos os equipamentos e acessórios especificados neste edital , no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação , inclusive aos sábados , domingos e feriados, atender aos chamados técnicos quando ocorrer a quebra ou mau funcionamento, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva dentro deste prazo. E na hipótese dos equipamentos ficarem inoperantes , serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação.

4.17 Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, em todos os equipamentos especificados neste edital, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM. A cada manutenção preventiva deverá ser colada etiqueta com a data do evento e da próxima a ser realizada.

4.18 O número de paradas técnicas devidamente comprovadas por abertura de chamado, via telefone , e-mail ou conforme via a ser acordado , não poderá ultrapassar 2 por mês em 3 meses consecutivos, pois impacta diretamente nos exames críticos das clínicas de urgência (centro cirúrgico, pronto-socorro, UTI) entre outros. Se ultrapassar esse número, a empresa deverá instalar um outro equipamento de mesmo modelo ou equivalente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , sem qualquer ônus a Unidade Requisitante.

4.19 Caso ocorra 1 parada por mês , por um período de 24 horas em 6 meses consecutivos no sistema de intercomunicação física que permite o intercambio automático das amostras entre os equipamentos, ou paradas que venham a impactar /prejudicar/ causar prejuízo no TAT (Tempo de atendimento Total – entre a entrada da amostra biológica e liberação do laudo) dos exames , a contratada deverá separar um dos módulos analisador de bioquímica de forma que o mesmo funcione stand alone , em até 72 horas , sem qualquer ônus para o HSPM, através de solicitação da Contratante.

4.20 Caso a Contratante, por qualquer razão, durante a vigência do contrato , não dispuser em determinado momento de qualquer reagente na quantidade solicitada pelo HSPM ou os equipamentos estiverem inoperantes (este, até que se solucione o proposto nos itens 4.18 e 4.19), deverá encaminhar todas as amostras, aguardando dosagem, para um Laboratório de referência que utiliza os mesmos equipamentos instalados pela Contratante no HSPM, sem ônus. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas, o pagamento dos exames

realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes ao interfaceamento dos resultados serão de total responsabilidade da Contratada. Os resultados deverão ser liberados ao HSPM no prazo máximo de 6 horas após a retirada das amostras no caso das urgências e internações (glicose, ureia, creatinina, Na/K, cloro , cálcio, magnésio , bilirrubina total e frações , TGO/AST , TGP/ALT , CK , troponina ,DHL , amilase, PCR , PCR ultrasensível, lactato venoso , NT pro BNP, Vancomicina , Lipase, proteínas totais e frações , ácido úrico) e em até 05 dias úteis para os demais exames ambulatoriais (rotina).

4.21 A Contratada deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.

4.22 Cada equipamento analítico deverá vir acompanhado de 01(um) leitor de código de barras, para leitura manual dos tubos das amostras biológicas.

4.23 Cada equipamento analítico deverá vir acompanhado de 01 (um) “nobreak” com capacidade de no mínimo 30 minutos.

4.24 Deverão estar acompanhadas das respectivas impressoras de alta performance tipo laser para eventual impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pela Contratante, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos periféricos também será de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o HSPM.

4.25 Será de responsabilidade da contratada , o fornecimento de dispositivos de backup, como HD externo ou similar , a fim de armazenamento de dados dos equipamentos.

4.26 Os equipamentos deverão vir acompanhados de racks , conjunto (bandeja+ tampa) ou similar em quantidade suficientes para rotina , assim como os demais acessórios (tubos, cups, ponteiras entre outros) em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento.

4.27 Os equipamentos, assim como os acessórios, deverão permanecer no Laboratório de Patologia Clínica até o uso da totalidade dos testes licitados, independente do término do contrato.

4.28 .Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório . Caso esta clausula não seja efetivada pela empresa , a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.

4.29 Soros calibradores deverão ser fornecidos pela Contratada, em quantidade suficiente para a realização das calibrações. Deverá ser fornecido um calibrador específico para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador.

4.30 Os soros controles deverão ser de marca diferente da Contratada, que tenham valores pré definidos para o modelo do equipamento, de níveis normais e patológicos(de 02 a 04 níveis de acordo com cada analito), em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de uma vez ao dia, sem ônus ao HSPM. Exceção aos controles dos infecciosos (sorológicos), que poderão ser da mesma marca do fabricante.

4.31 A empresa deverá entregar os soros controles o mesmo lote de controle suficientes para realização da rotina por um período de no mínimo 12 meses.

Conforme RDC 302/2005, os controles devem apresentar características de boa qualidade como homogeneidade, estabilidade, concentrações adequadas e apresentar a mesma matriz proteica dos exames realizados.

4.32 O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham, pelo menos, os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard) além de garantir a rastreabilidade de lote do controle utilizado por ensaio.

4.33 Os controles deverão vir com software de gerenciamento de dados com programa Interlaboratorial para o Controle de Qualidade Interno (CQI) integrado ao middleware do laboratório ou software do analisador da contratada. Os resultados serão avaliados no software interlaboratorial, ferramenta utilizada para avaliar os componentes de veracidade e precisão do sistema analítico e confiabilidade nos resultados de exame, sem ônus ao HSPM.

4.34 A empresa vencedora da licitação deverá ainda fornecer todos os reagentes adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, detergentes e similares ou fluidos de manutenções dos equipamentos desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus ao HSPM.

4.35 Fornecer todos os acessórios, tais como agulhas, cubetas de reação, copos de amostra, ponteiras, micropipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, plástico filme com suporte, entre outros ,sem qualquer ônus ao HSPM.

4.36 Deverá fornecer Polietileno glicol para realização de macroprolactinemia em quantidade aproximadamente de 250 gramas/ ano, sem ônus ao HSPM.

4.37 A empresa vencedora deverá fornecer micropipetas automáticas , calibradas , que permitem ajustes de volume , sendo 2 pipetas automáticas (100 – 1000ul) e 2 pipetas automáticas (10 – 100 ul) para preparação e manipulação de controles e calibradores. E assim , como o fornecimento das respectivas ponteiras da mesma marca (original), sem qualquer ônus ao HSPM. E devendo ser calibrada a cada 6 meses , sem ônus ao HSPM. Caso a mesma não esteja adequada ao uso , deverá ser substituída.

4.38 Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de no mínimo de 100 testes para cada parâmetro solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o HSPM. Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

4.39 Caso o reagente apresentar instabilidade persistente , calibração e/ou não ser validado , a contratada deverá encaminhar as amostras para laboratório de apoio que possua a mesma metodologia utilizada pelo HSPM. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas, o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes ao interfaceamento dos resultados serão de total responsabilidade da Contratada.

4.40 Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição do Serviço Técnico de Patologia Clínica, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional (“upgrade “ automático), sem qualquer ônus para o HSPM.

4.41 Fornecer no mínimo 07 computadores, com respectivas bancadas individuais, com configuração mínima: processador de no mínimo 4 núcleos, HD do tipo SSD, no mínimo 8 GB

de memória RAM , entradas com HDMI , USB e outros periféricos conforme necessidade do SIL, com pacote Office e Windows Professional última versão sendo cada computador acompanhado por 01 (um) leitor de código de barras e “nobreak” para dar suporte aos mesmos. Os computadores deverão possuir mouse, teclado e monitor , sem qualquer ônus para o HSPM.

4.42 Fornecer uma impressora zebrinha para reimpressão de etiquetas de identificação de amostras , sem qualquer ônus para o HSPM.

4.43 Fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias, nuvem, HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backups” devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de 05 (cinco) até 10 (dez) anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.

4.44 A Contratada deverá ofertar um sistema onde seja possível visualizar as seguintes informações:

- Visualização da situação atual do sistema e alertas
- Visualização da situação atual do inventário
- Visualização do processo atual em andamento
- Desejável ter o compartilhamento do inventário entre os equipamentos ofertados

4.45 A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos , reciclagens e Controle de qualidade interna (CQI) sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados sempre que houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde, noite e final de semana) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

4.46 INTERFACEAMENTO:

A Contratada deverá fornecer todos os itens abaixo sem ônus ao HSPM:

- A Contratada deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (SIL) em uso ou outro que vir a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e, responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento.
- *Software de interface (middleware):* Todo o sistema deverá ser gerenciado por *software* interfaceável ao sistema laboratorial (SIL/HIS) em uso no HSPM. O *middleware* deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra. O *middleware* deverá estar capacitado a realizar as seguintes atividades: liberação de resultados, cálculos matemáticos, conversão de unidades, emissão de dados estatísticos, organização da soroteca, , permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual.
- A manutenção de todo o sistema lógico, deverá ser instalado pela Contratada.
- Deverá armazenar todos os dados durante toda a vigência contratual.

- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores, se necessário.
- Durante o processo de instalação e validação dos equipamentos, a equipe de Tecnologia da Informação do HSPM irá avaliar o desempenho do SIL e da interface fornecido pela empresa vencedora da licitação. Caso o desempenho do *middleware* ou do *interfaceamento* não atenda às exigências do Serviço Técnico de Patologia Clínica, o mesmo deverá ser substituído por outro indicado pela equipe de Tecnologia da Informação do HSPM, sempre em comum acordo com a empresa vencedora da licitação.
- O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, nº do lote dos reagentes e nome dos equipamentos, para o backup conforme exigência da RDC 302 /2005, quanto à rastreabilidade das amostras.
- Sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser totalmente compatível com o código de barras gerado pelo sistema de informatização laboratorial (SIL).
- Caso o interface seja rede deverá ser colocado um firewall físico ou virtual para garantir a segurança de informações contidas no equipamento respeitando a Lei geral de proteção de dados vigente.
- Durante a implantação do interfaceamento, a contratada deverá manter obrigatoriamente no Laboratório do HSPM a presença de um assessor Técnico e científico e de um analista de sistema responsável pelo interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, que deverá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- Conectar todos os equipamentos analíticos ao sistema de gestão automatizada de amostras.
- Possibilitar a rastreabilidade do Lote de reagente utilizado em cada resultado do paciente.
- Possuir módulo de gestão centralizada de produtividade e rendimento dos reagentes e equipamentos, bem como emitir relatórios para gerenciamento da produção e liberação de resultados de exames em tempo real.
- Nas situações em que se verificar a necessidade de desenvolvimento de um programa e ou ajustes de intercomunicação entre os softwares, o mesmo será custeado totalmente pela CONTRATADA.
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica 24 horas corretiva dos equipamentos e periféricos (servidores), bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado por ela.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a viabilização de todas as alterações necessárias ou adaptações no Interfaceamento a fim de transmitir os dados para a emissão e identificação de material biológico, conforme necessidades eventuais, assim como fornecer as novas versões dos Softwares do Equipamento e suas adaptações, sem custos adicionais, durante o período de vigência do contrato.

4.47 Da exigência de amostra /catalogo

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado ou através de visita em outras Instituições nos quais possuam o objeto deste Edital.

Documentos específicos para qualificação Técnica:

- Bula /prospecto/ catálogo dos reagentes e equipamentos ofertados neste Edital.

4.48 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação.

4.49 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa , porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 15:00 h

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – RESIQUITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios quando necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1. Da entrega

5.1.1. A empresa contratada fará a entrega dos materiais (reagentes/insumos) de forma parcelada, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo serviço Técnico de Análises Clínicas

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análise Clínica

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 :00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .
Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

5.1.3. Validade do produto: mínimo de 06 meses contados a partir data da entrega ao HSPM, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material.

5.1.4. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela unidade requisitante do servidor público municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.1.5. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

5.1.6. A entrega dos materiais e/ou equipamentos deverão ocorrer por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.1.7. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho .

5.1.9. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

5.1.10. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.11. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.12. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.13. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.1.14. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.15. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.16. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.17. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.2. Do prazo de entrega

- O prazo de entrega do(s) produto(s) (reagentes/insumos) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas .
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 90 (noventa) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato e emissão de ordem de serviços.
- Deverão ser validados em até 15 (quinze) dias úteis, após a instalação comprovando, por meio de testes documentados, que os sistemas computadorizados – softwares, equipamentos, redes e instalações – utilizados no laboratório estão exercendo suas funções conforme o esperado e de maneira segura, garantindo assim que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados.
- O objetivo de uma validação é demonstrar ensaios exatos, precisos, estáveis, reprodutíveis e flexíveis para uma faixa específica de uma substância que se espera identificar ou quantificar. Em suma, esta validação significa que iremos garantir que as análises reproduzam valores consistentes se comparadas a um valor de referência.
- O sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, em até de 20 (vinte) dias úteis , a contar da data de validação dos equipamentos

5.2.1. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.3. Da prorrogação do prazo de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos reagentes / insumos poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital.

5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

• Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.5.3.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.5.3.4. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório, formalizada por e-mail, devendo ser avaliada pela Contratada.

5.5.3.5. Repor ou trocar o conjunto analítico e acessórios quando utilizados nas manutenções preventivas ou ocorrer perdas de testes devido a problemas mecânicos e/ou eletrônicos no equipamento. Essas perdas deverão constar no relatório do assessor técnico da empresa OU Se constatado problemas no conjunto analítico devido a deterioração de algum componente do kit ou quando não apresentar estabilidade citada pelo fabricante.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto;

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Do prazo e forma de pagamento

Será pago o fornecimento dos reagentes /insumos efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

Será encaminhado o pagamento da(s) nota(s) fiscal(s) de locação dos equipamentos, ubsequente ao mês dos serviços prestados, em até 5 dias úteis após a entrega da mesma pela contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL anual.

- A proposta deverá conter o preço mensal e anual da locação por equipamento, o preço unitário, mensal e anual, de cada teste (reagente) , considerando os quantitativos estimados . A contratada deve registrar na proposta o preço Global anual , que representa o somatório de todos os preços anuais (equipamentos e testes/reagentes)

Documentos específicos para qualificação de habilitação:

Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, além dos exigidos no edital.

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação, ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser emitido e anexado ao processo administrativo, pela área competente.

Modelo da proposta

item	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	V. Mensal	V. Total Anual
1.A	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUIMICA	locação	02	R\$	R\$
1.B	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	Teste	02	R\$	R\$
1.C	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	locação	01	R\$	R\$

Fornecimento de reagentes							
item	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Qtidade. Total Anual	V. Unitário	V. Mensal	V. Total Anual
1.1	ÁCIDO ÚRICO	Teste	4000	48000	R\$	R\$	R\$
1.2	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP)	Teste	7500	90000	R\$	R\$	R\$
1.3	ALBUMINA	Teste	2080	24960	R\$	R\$	R\$
1.4	AMILASE	Teste	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.5	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO)	Teste	7500	90000	R\$	R\$	R\$
1.6	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	3900	46800	R\$	R\$	R\$
1.7	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	3900	46800	R\$	R\$	R\$
1.8	CALCIO TOTAL	Teste	4810	57720	R\$	R\$	R\$
1.9	CORO	Teste	1500	18000	R\$	R\$	R\$
1.10	COLESTEROL TOTAL	Teste	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.11	CREATININA	Teste	13000	156000	R\$	R\$	R\$
1.12	CREATINOQUINASE (CPK)	Teste	4000	48000	R\$	R\$	R\$
1.13	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	Teste	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.14	FERRO SÉRICO	Teste	1560	18720	R\$	R\$	R\$
1.15	FOSFATASE ALCALINA	Teste	2860	34320	R\$	R\$	R\$
1.16	FÓSFORO	Teste	1950	23400	R\$	R\$	R\$
1.17	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	Teste	150	2520	R\$	R\$	R\$
1.18	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	Teste	150	2520	R\$	R\$	R\$
1.19	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	Teste	2600	31200	R\$	R\$	R\$
1.20	GLICOSE	Teste	10000	120000	R\$	R\$	R\$
1.21	HDL – COLESTEROL	Teste	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.22	LACTATO	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.23	LIPASE	Teste	416	4992	R\$	R\$	R\$
1.24	MAGNÉSIO	Teste	3536	42432	R\$	R\$	R\$
1.25	POTÁSSIO	Teste	10400	124800	R\$	R\$	R\$
1.26	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSIVEL/ alta sensibilidade	Teste	1200	14400	R\$	R\$	R\$
1.27	PROTEÍNA C REATIVA	Teste	6240	74880	R\$	R\$	R\$
1.28	PROTEÍNAS LCR/URINA	Teste	157	1884	R\$	R\$	R\$
1.29	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	2000	24000	R\$	R\$	R\$
1.30	SÓDIO	Teste	10400	124800	R\$	R\$	R\$
1.31	TRIGLICERÍDEOS	Teste	5500	66000	R\$	R\$	R\$
1.32	UREIA	Teste	13000	156000	R\$	R\$	R\$
1.33	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	Teste	120	1440	R\$	R\$	R\$
1.34	ASLO ANTO-ESTREPTOLISINA O	Teste	120	1440	R\$	R\$	R\$
1.35	FATOR REUMATÓIDE	Teste	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.36	IMUNOGLOBULINAS IGA	Teste	267	3204	R\$	R\$	R\$
1.37	IMUNOGLOBULINAS IGG	Teste	230	2760	R\$	R\$	R\$
1.38	IMUNOGLOBULINAS IGM	Teste	230	2760	R\$	R\$	R\$
1.39	TRANSFERRINA	Teste	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.40	MICROALBUMINÚRIA	Teste	1250	15000	R\$	R\$	R\$

1.41	25 OH VITAMINA D	Teste	2000	24000	R\$	R\$	R\$
1.42	ÁCIDO FÓLICO	Teste	1800	19200	R\$	R\$	R\$
1.43	ALFA FETO PROTEÍNA	Teste	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.44	HEPATITE B ANTI HBC IGM	Teste	25	1404	R\$	R\$	R\$
1.45	HEPATITE B ANTI HBEAG	Teste	25	1404	R\$	R\$	R\$
1.46	ANTI HIV	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.47	ANTICORPO ANTI- PEROXIDASE	Teste	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.48	ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBULINA	Teste	380	4560	R\$	R\$	R\$
1.49	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	Teste	450	5400	R\$	R\$	R\$
1.50	BHCG	Teste	280	3360	R\$	R\$	R\$
1.51	CA - 15.3	Teste	302	3624	R\$	R\$	R\$
1.52	CA 125	Teste	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.53	CA 19.9	Teste	350	4200	R\$	R\$	R\$
1.54	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	180	2160	R\$	R\$	R\$
1.55	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	180	2160	R\$	R\$	R\$
1.56	CORTISOL	Teste	152	1824	R\$	R\$	R\$
1.57	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	Teste	152	1824	R\$	R\$	R\$
1.58	DOSAGEM DE FERRITINA	Teste	2200	26400	R\$	R\$	R\$
1.59	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL)	Teste	416	4992	R\$	R\$	R\$
1.601	T3 TOTAL (DOSAGEM TRIIODOTIRONINA TOTAL)	Teste	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.61	ESTRADIOL	Teste	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.62	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	Teste	260	3120	R\$	R\$	R\$
1.63	HEPATITE B HBE AG	Teste	90	1080	R\$	R\$	R\$
1.64	HEPATITE A IGG/Total	Teste	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.65	HEPATITE A IGM	Teste	320	3840	R\$	R\$	R\$
1.66	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBC TOTAL	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.67	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBS QUANTI	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.68	HEPATITE B PERFIL - HBSAG	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.69	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.70	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	Teste	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.71	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	Teste	500	6000	R\$	R\$	R\$
1.72	INSULINA	Teste	300	4800	R\$	R\$	R\$
1.73	PTH (PARATORMÔNIO)	Teste	1200	14400	R\$	R\$	R\$
1.74	PROGESTERONA	Teste	265	3180	R\$	R\$	R\$
1.75	PROLACTINA	Teste	300	3600	R\$	R\$	R\$
1.76	PSA LIVRE	Teste	240	2880	R\$	R\$	R\$
1.77	PSA TOTAL	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.78	RUBÉOLA IGG	Teste	130	1560	R\$	R\$	R\$
1.79	RUBÉOLA IGM	Teste	130	1560	R\$	R\$	R\$
1.80	TESTOSTERONA	Teste	520	6240	R\$	R\$	R\$
1.81	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)	Teste	4940	59280	R\$	R\$	R\$
1.82	TOXOPLASMOSE IGG	Teste	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.83	TOXOPLASMOSE IGM	Teste	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.84	TSH (HORMONIO)	Teste	6500	78000	R\$	R\$	R\$

	TIREOESTIMULANTE)						
1.85	VITAMINA B12	Teste	2100	25200	R\$	R\$	R\$
1.86	TROPONINA T ou I - Ultrasensível	Teste	1214	14568	R\$	R\$	R\$
1.87	SIFILIS-Ig Total	Teste	1000	12000	R\$	R\$	R\$
1.88	NT pro BNP (fragmento N terminal do peptídeo natriurético B	Teste	200	2400	R\$	R\$	R\$
1.89	capacidade de ligação de ferro	Teste	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.90	Dosagem de Vancomicina sérica	Teste	400	4800	R\$	R\$	R\$
1.91	Procalcitonina	Teste	100	1200	R\$	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023
PROCESSO: 6210.2023/0006804-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, nos quantitativos previstos nos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Equipamentos – Quantitativos necessários para locação:

Item	Objeto	Quantidade	UND
01	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUIMICA	2	locação
02	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	2	locação
03	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	1	locação

Reagentes – Quantitativos estimados

Item	Objeto	Qtidade MENSAL estimada	Qtidade ANUAL estimada	UND
04	ÁCIDO ÚRICO	4.000	48.000	Testes
05	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT\TGP)	7.500	90.000	Testes
06	ALBUMINA	2.080	24.960	Testes
07	AMILASE	1.950	23.400	Testes
08	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST\TGO)	7.500	90.000	Testes
09	BILIRRUBINA DIRETA	3.900	46.800	Testes
10	BILIRRUBINA TOTAL	3.900	46.800	Testes
11	CALCIO TOTAL	4.810	57.720	Testes
12	CLORO	1.500	18.000	Testes
13	COLESTEROL TOTAL	5.500	66.000	Testes
14	CREATININA	13.000	156.000	Testes
15	CREATINOQUINASE (CPK)	4.000	48.000	Testes
16	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	1.950	23.400	Testes
17	FERRO SÉRICO	1.560	18.720	Testes
18	FOSFATASE ALCALINA	2.860	34.320	Testes
19	FÓSFORO	1.950	23.400	Testes
20	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	150	2.520	Testes
21	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	150	2.520	Testes
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	2.600	31.200	Testes

23	GLICOSE	10.000	120.000	Testes
24	HDL – COLESTEROL	5.500	66.000	Testes
25	LACTATO	1.000	12.000	Testes
26	LIPASE	416	4.992	Testes
27	MAGNÉSIO	3.536	42.432	Testes
28	POTÁSSIO	10.400	124.800	Testes
29	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSIVEL/ alta sensibilidade	1.200	14.400	Testes
30	PROTEÍNA C REATIVA	5.240	74.880	Testes
31	PROTEÍNAS LCR/URINA	157	1.884	Testes
32	PROTEÍNAS TOTAIS	2.000	24.000	Testes
33	SÓDIO	10.400	124.800	Testes
34	TRIGLICERÍDEOS	5.500	66.000	Testes
35	UREIA	13.000	156.000	Testes
36	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	120	1.440	Testes
37	ASLO ANTO-ESTREPTOLISINA O	120	1.440	Testes
38	FATOR REUMATÓIDE	300	3.600	Testes
39	IMUNOGLOBULINAS IGA	267	3.204	Testes
40	IMUNOGLOBULINAS IGG	230	2.760	Testes
41	IMUNOGLOBULINAS IGM	230	2.760	Testes
42	TRANSFERRINA	380	4.560	Testes
43	MICROALBUMINÚRIA	1.250	15.000	Testes
44	25 OH VITAMINA D	2.000	24.000	Testes
45	ÁCIDO FÓLICO	1.800	19.200	Testes
46	ALFA FETO PROTEÍNA	300	3.600	Testes
47	HEPATITE B ANTI HBC IGM	25	1.404	Testes
48	HEPATITE B ANTI HBEAG	25	1.404	Testes
49	ANTI HIV	1.000	12.000	Testes
50	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	380	4.560	Testes
51	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	380	4.560	Testes
52	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	450	5.400	Testes
53	BHCG/HCG total	280	3.360	Testes
54	CA - 15.3	302	3.624	Testes
55	CA 125	320	3.840	Testes
56	CA 19.9	350	4.200	Testes
57	CITOMEGALOVÍRUS IGG	180	2.160	Testes
58	CITOMEGALOVÍRUS IGM	180	2.160	Testes
59	CORTISOL	152	1.824	Testes
60	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	152	1.824	Testes
61	DOSAGEM DE FERRITINA	2.200	26.400	Testes
62	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL)	416	4.992	Testes
63	T3 TOTAL (DOSAGEM TRIIODOTIRONINA TOTAL)	500	6.000	Testes
64	ESTRADIOL	400	4.800	Testes
65	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	260	3.120	Testes
66	HEPATITE B HBE AG	90	1.080	Testes
67	HEPATITE A IGG/Total	320	3.840	Testes
68	HEPATITE A IGM	320	3.840	Testes

69	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBC TOTAL	1.000	12.000	Testes
70	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBS QUANTI	1.000	12.000	Testes
71	HEPATITE B PERFIL – HBSAG	1.000	12.000	Testes
72	HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.000	12.000	Testes
73	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	500	6.000	Testes
74	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	500	6.000	Testes
75	INSULINA	300	4.800	Testes
76	PTH (PARATORMÔNIO)	1.200	14.400	Testes
77	PROGESTERONA	265	3.180	Testes
78	PROLACTINA	300	3.600	Testes
79	PSA LIVRE	240	2.880	Testes
80	PSA TOTAL	1.000	12.000	Testes
81	RUBÉOLA IGG	130	1.560	Testes
82	RUBÉOLA IGM	130	1.560	Testes
83	TESTOSTERONA	520	6.240	Testes
84	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)	4.940	59.280	Testes
85	TOXOPLASMOSE IGG	200	2.400	Testes
86	TOXOPLASMOSE IGM	200	2.400	Testes
87	TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	6.500	78.000	Testes
88	VITAMINA B12	2.100	25.200	Testes
89	TROPONINA T ou I - Ultrasensível	1.214	14.568	Testes
90	SIFILIS-Ig Total	1.000	12.000	Testes
91	NT pro BNP (fragmento N terminal do peptideo natriurético B	200	2.400	Testes
92	capacidade de ligação de ferro	400	4.800	Testes
93	Dosagem de Vancomicina sérica	400	4.800	Testes
94	Procalcitonina	100	1.200	Testes

1.1.1. O serviço objeto desta contratação são comuns e deverão ser prestados de forma contínua.

1.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais.

1.2. Especificações técnicas do objeto :

1.2.1. Equipamentos analisadores automatizados principais

- A empresa vencedora deverá instalar no Laboratório, o Sistema de Automação Laboratorial para exames de Bioquímica, Infeciosos e Hormonais, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.
- Deverão ser entregues e instalados para locação equipamentos completos e em linha de produção, com as funcionalidades atualizadas de acordo com a última versão fabricada (última tecnologia) e com todos os dispositivos necessários ao perfeito funcionamento. Não podendo ser restaurados, reformados ou instalados em quaisquer outros laboratórios e/ou eventos promocionais.

A cada ano os fabricantes de equipamentos de automação lançam novas linhas de produtos, versões mais atualizadas com novas funcionalidades e até descontinuem dispositivos mais antigos.

- O quantitativo de cada equipamento solicitado para locação deverá contemplar equipamentos idênticos, para uma melhor padronização dos resultados, e os equipamentos de tipos diferentes devem ser da mesma marca e capacitados para realizar as dosagens descritas.

Os equipamentos analíticos e reagentes deverão ser da mesma marca propiciando assim as seguintes características:

- Melhora na produtividade e redução do tempo de realização do exame
- Mais qualidade e confiabilidade nas informações
- Aumento da rastreabilidade
- Redução de custos
- Melhora na gestão laboratorial
- Menor intervenção humana no manuseio devido à automação

Estes equipamentos necessitam de insumos para serem calibrados e controlados internamente, garantindo assim a qualidade do resultado final do exame com precisão, exatidão garantido real valor preditivo positivo e valor preditivo negativo.

- Os equipamentos devem ser instalados de modo integrados a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados, com os respectivos programas (software). A intercomunicação física e integração deverão ser através de mecanismo (sistema de transporte físico através de esteira/pista) que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando à utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos. Para a solução pretendida, o sistema ofertado deverá fornecer processamentos das amostras, automatizados (com exceção do retampador, centrifuga e refrigerador para soroteca) desde o modulo de entrada no sistema até o modulo único de saída das amostras de forma a estarem totalmente “em linha”. Esta ligação física deverá contemplar a distribuição dos tubos para qualquer modulo acoplado tanto para bioquímica como hormônios e imunoensaios, além de plataformas para exames fora do escopo deste Termo /exames para Laboratório de apoio cujos testes sejam provenientes das principais amostras processadas no laboratório, portanto, deverão os equipamentos ser da mesma marca.

1.2.1.1. Os equipamentos deverão ter uma das seguintes configurações:

- Produtividade mínima de 1000 (mil) testes/hora para bioquímica e de 200 (duzentos) testes/hora para Imunoensaio, por equipamento.
- Os equipamentos deverão estar aptos a realizar reações colorimétricas, enzimáticas, íon eletrodo seletivo (ISE), Imunoturbidimétricas, Quimioluminescência/ Eletroquimioluminescência e outras aplicáveis aos parâmetros para os quais seja necessária uma metodologia específica.
- Capacitado a utilizar tubo primário ou alíquota proveniente do Gerenciador de Amostras e permitir a inserção manual do tubo de amostra diretamente no equipamento em caso de parada do sistema Gerenciador ou de Transporte de Amostras
- Trabalhar com acesso randômico.

- Possibilitar a realização priorizada de exames de urgência (STAT Analysis).
- Cada equipamento deverá possuir área refrigerada para armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, com capacidade de no mínimo 50 posições para reagentes bioquímicos e 30 para Imunoensaios.
- Com dispositivo capacitado a identificar os códigos de barras dos reagentes para identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração.
- Detecção automática de nível de reagentes.
- Capacidade de detectar a necessidade de nova calibração.
- Permitir a análise dos testes a partir de uma única amostra, (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado, homologados pela Contratada ou a partir de copos ou cubetas de amostras. Caso os tubos não estejam homologados, solicitaremos o desenvolvimento para a possibilidade de homologação, sem ônus ao HSPM. Nessa segunda situação, os copos de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus ao HSPM, em quantidade suficiente para realização dos testes nas amostras que necessitem destes microvolumes.
- Capacitados a trabalhar com soro, plasma, urina e demais fluídos biológicos (quando aplicável).
- Permitir a utilização concomitante de tubos primários identificados com código de barras, tubos primários sem identificação de código de barras e/ou copos de amostra,
- Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento.
- O sistema de leitura de código de barras/QR CODE dos tubos de amostras deverá ser compatível com o código de barras/QR CODE gerado pelo laboratório no Sistema de informatização Laboratorial (LIS), quando do cadastro do paciente.
- Detecção automática do nível de amostras, bolhas e coágulos.
- Realizar diluição automática da amostra, quando necessário. O *software* dos analisadores automatizados bioquímicos deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras, quando necessário.
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha Software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do laboratório.
- Capacidade de armazenar mais de uma curva de calibração.
- Os equipamentos deverão fazer a medição da interferência da amostra por cálculo ou avaliação direta quanto à lipemia, icterícia e hemólise
- Os equipamentos devem permitir a troca de reagentes com a máquina em operação, ou seja, um carregamento contínuo de reagentes.

- As estações de trabalho deverão ter um leitor de código de barras/QR CODE .

1.2.2. Características do gerenciador de amostras e resultados com sistema de transporte físico de amostras em esteiras/pista

Capacitado a realizar a organização do processo pré análise e resultados, com as seguintes características mínimas :

- Entrada de amostras com carregamento aleatório e contínuo com capacidade mínima de 400 tubos/hora.
- Identificação de tubos por etiqueta de código de barras e/ou QR code gerado pelo sistema informatizado do Laboratório.
- Sistema de classificação e distribuição dos tubos, conforme demanda da plataforma analítica licitada neste Edital e plataformas manuais / apoio cujos testes sejam provenientes das principais amostras processadas no laboratório.
- Capacidade de gerenciar tubos de diferentes tipos e tamanhos.
- Capacidade de diferenciar e distribuir as amostras nos equipamentos, conforme suas prioridades (rotina / urgência).
- Possuir dispositivo automático de retirada de tampas das amostras, com produtividade mínima de 500 tubos/hora.
- Saída de amostra com capacidade mínima para 400 (quatrocentos) tubos/hora.
- Sistema de transporte físico de amostras em esteiras/pistas que levem as amostras da entrada do sistema (input) para todos os equipamentos analíticos automatizados.
- O sistema também deverá garantir o transporte das amostras para o módulo de saída (output).
- Conexão via software com o sistema informatizado do Laboratório (SIL).
- Função da soroteca: Sistema automatizado que faça a montagem de “racks” / estantes/bandejas de soroteca com transferência manual das amostras para os refrigeradores da contratada. Deve permitir o resgate através de rastreabilidade através do software, ou seja, possuir módulo de gestão de armazenamento de amostras, configurável de acordo com destino final dos tubos .

- Armazenamento final em “racks”/estantes/bandejas com capacidade compatíveis com o sistema de Gerenciamento de Amostras mínima de 40 (quarenta) e máxima de 100 (cem) tubos, que possam ser tampadas e empilhadas (até 4 bandejas).
- O conjunto (“racks” / estantes/bandejas + tampa) deve possuir altura entre 120 e 150 mm e dimensões apropriadas para comportar tubos de 13x100 mm, 16x100 mm, 13x75 mm e/ou 16x75 mm. Caso a Contratante não possua tampa, deverá fornecer sem ônus, rolo de plástico filme com 2 (dois) suportes de parede ou bancada, suficiente para tamponamento das “racks”/estantes/bandejas de soroteca da rotina, sem ônus ao HSPM.
- As “racks” / estantes/bandejas de armazenamento deverão ser em volume suficiente para armazenar até 10.000 tubos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos analíticos de bioquímica, sorologia e hormônios, não existentes na Instituição, que devem estar de acordo com a complexidade de exames e capacidade que atendam a demanda da Instituição, com fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização de exames, de coleta pouco invasiva, no sangue e em outros fluídos corpóreos, que permitem aos médicos uma avaliação do estado de saúde do paciente, prognósticos, diagnósticos, prevenções e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias reiterando a literatura baseada em evidência que demonstra que cerca de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, apontando sua importância na cadeia assistencial.

A descontinuidade da contratação impactaria diretamente no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Os equipamentos analíticos e reagentes necessários deverão ser da mesma marca, devendo ser instalados de forma intergradadas de modo a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados, com os respectivos programas (software). A intercomunicação física dos equipamentos analíticos deverá ser através de mecanismo (sistema de transporte físico através de esteira/pista) que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando a utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos.

Para a solução pretendida, o sistema ofertado deverá fornecer processamentos das amostras, automatizados, desde o modulo de entrada no sistema até o modulo único de saída das amostras de forma a estarem totalmente “em linha”. Esta ligação física deverá contemplar a distribuição dos tubos para qualquer modulo acoplado tanto para bioquímica como hormônios e imunoensaios, portanto, deverão os equipamentos ser da mesma marca. Os reagentes deverão ser da mesma marca, pois otimizam a carga de trabalho do setor técnico, haja vista a necessidade de validar os conjuntos diagnósticos (kits) toda vez que se muda a marca.

Assim os equipamentos e reagentes , deverão ser da mesma marca o que garantirá:

- Propicia maior acurácia no controle de qualidade, garantindo também:
- Melhora na produtividade e redução do tempo de realização do exame
- Mais qualidade e confiabilidade nas informações
- Aumento da rastreabilidade
- Redução de custos
- Melhora na gestão laboratorial
- Menor intervenção humana no manuseio devido à automação

Estes equipamentos necessitam de insumos para serem calibrados e controlados internamente, garantindo assim a qualidade do resultado final do exame com precisão, exatidão garantido real valor preditivo positivo e valor preditivo negativo.

Este estudo parte do modelo atual de contratação- locação do equipamento com fornecimento de reagentes e insumos, visto ser o praticado nos últimos anos nesta e em outras Instituições Públicas.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, nos quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) encartado nos autos do processo.

4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer orientações formais (documentadas) quanto a disposição dos resíduos sólidos e /ou líquidos pelos equipamentos.

4.2 Os insumos a serem fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 A empresa contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo INMETRO, para verificação de seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, ao menos 1 vez ao ano.

4.4 Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para o HSPM

4.5 A contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

4.6 A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e/ou em inglês, físicos.

4.7 Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser instalados e mantidos pela Contratada, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros necessários, bem como a manutenção corretiva e preventiva, sem qualquer ônus para o HSPM.. Deverão ser instalados quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos. Deverão ser instalados 2 sistemas com loop de distribuição, combinando a produção de ambos os sistemas para alimentar um único loop de tubulação. Esta opção fornecerá distribuição de backup automático para os analisadores. Se um sistema purificador de água estiver inativo por manutenção corretiva, preventiva e ou preditiva, o segundo equipamento no loop automaticamente continuará a alimentar o circuito da tubulação de distribuição.(sem qualquer ônus ao HSPM).

4.8 Deverão ser instalados sem ônus ao HSPM, Aparelhos de ar condicionados para o funcionamento perfeito dos equipamentos pertencentes a esta licitação ,como back up do ar condicionado central (Informações acerca das dimensões da área a ser disponibilizada poderão ser obtidas por ocasião da visita técnica). Manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus ao HSPM.

4.9 A Contratada será responsável pela adequação do sistema elétrico, hidráulico e da lógica, necessária para o funcionamento dos equipamentos a serem instalados, sem ônus ao HSPM.

4.10 A Contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato, o estudo de projeto executivo de toda readequação, estudo de análise da laje, permissão de trabalho e ART, sem ônus ao HSPM.

4.11 Adequação do sistema de alimentação elétrica: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 v ou 220 v e frequência 50 ou 60 Hz. A Contratada deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*), com capacidade de manter os equipamentos funcionando por no mínimo trinta minutos compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, sem ônus ao HSPM.

4.12 Adequação do sistema hidráulico (quando aplicável): Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao HSPM.

4.13 A empresa vencedora deverá implantar toda e qualquer atualização do *software* durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus ao HSPM.

4.14 A Contratada deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura sem ônus ao HSPM.

4.15 Mobiliários e bancadas para os equipamentos/hardware de computador a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o HSPM.

4.16 A Contratada deverá realizar Manutenção corretiva quando necessário, sem qualquer ônus para o HSPM, em todos os equipamentos e acessórios especificados neste edital, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, atender aos chamados técnicos quando ocorrer a quebra ou mau funcionamento, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva dentro deste prazo. E na hipótese dos equipamentos ficarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação.

4.17 Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, em todos os equipamentos especificados neste edital, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM. A cada manutenção preventiva deverá ser colada etiqueta com a data do evento e da próxima a ser realizada.

4.18 O número de paradas técnicas devidamente comprovadas por abertura de chamado, via telefone, e-mail ou conforme via a ser acordado, não poderá ultrapassar 2 por mês em 3 meses consecutivos, pois impacta diretamente nos exames críticos das clínicas de urgência (centro cirúrgico, pronto-socorro, UTI) entre outros. Se ultrapassar esse número, a empresa deverá instalar um outro equipamento de mesmo modelo ou equivalente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Unidade Requisitante.

4.19 Caso ocorra 1 parada por mês, por um período de 24 horas em 6 meses consecutivos no sistema de intercomunicação física que permite o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, ou paradas que venham a impactar/prejudicar/causar prejuízo no TAT (Tempo

de atendimento Total – entre a entrada da amostra biológica e liberação do laudo) dos exames , a contratada deverá separar um dos módulos analisador de bioquímica de forma que o mesmo funcione stand alone , em até 72 horas , sem qualquer ônus para o HSPM, através de solicitação da Contratante.

4.20 Caso a Contratante, por qualquer razão, durante a vigência do contrato , não dispuser em determinado momento de qualquer reagente na quantidade solicitada pelo HSPM ou os equipamentos estiverem inoperantes (este, até que se solucione o proposto nos itens 4.18 e 4.19), deverá encaminhar todas as amostras, aguardando dosagem, para um Laboratório de referência que utiliza os mesmos equipamentos instalados pela Contratante no HSPM, sem ônus. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas, o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes ao interfaceamento dos resultados serão de total responsabilidade da Contratada. Os resultados deverão ser liberados ao HSPM no prazo máximo de 6 horas após a retirada das amostras no caso das urgências e internações (glicose, ureia, creatinina, Na/K, cloro , cálcio, magnésio , bilirrubina total e frações , TGO/AST , TGP/ALT , CK , troponina ,DHL , amilase, PCR , PCR ultrasensível, lactato venoso , NT pro BNP, Vancomicina , Lipase, proteínas totais e frações , ácido úrico) e em até 05 dias úteis para os demais exames ambulatoriais (rotina).

4.21 A Contratada deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.

4.22 Cada equipamento analítico deverá vir acompanhado de 01(um) leitor de código de barras, para leitura manual dos tubos das amostras biológicas.

4.23 Cada equipamento analítico deverá vir acompanhado de 01 (um) “nobreak” com capacidade de no mínimo 30 minutos.

4.24 Deverão estar acompanhadas das respectivas impressoras de alta performace tipo laser para eventual impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pela Contratante, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos periféricos também será de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o HSPM.

4.25 Será de responsabilidade da contratada , o fornecimento de dispositivos de backup, como HD externo ou similar , a fim de armazenamento de dados dos equipamentos.

4.26 Os equipamentos deverão vir acompanhados de racks , conjunto (bandeja+ tampa) ou similar em quantidade suficientes para rotina , assim como os demais acessórios (tubos, cups, ponteiros entre outros) em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento.

4.27 Os equipamentos, assim como os acessórios, deverão permanecer no Laboratório de Patologia Clínica até o uso da totalidade dos testes licitados, independente do término do contrato.

4.28 Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório . Caso esta clausula não seja efetivada pela empresa , a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.

4.29 Soros calibradores deverão ser fornecidos pela Contratada, em quantidade suficiente para a realização das calibrações. Deverá ser fornecido um calibrador específico para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador.

4.30 Os soros controles deverão ser de marca diferente da Contratada, que tenham valores pré definidos para o modelo do equipamento, de níveis normais e patológicos(de 02 a 04 níveis de acordo com cada analito), em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de uma vez ao dia, sem ônus ao HSPM. Exceção aos controles dos infecciosos (sorológicos), que poderão ser da mesma marca do fabricante.

4.31 A empresa deverá entregar os soros controles o mesmo lote de controle suficientes para realização da rotina por um período de no mínimo 12 meses. Conforme RDC 302/2005, os controles devem apresentar características de boa qualidade como homogeneidade, estabilidade, concentrações adequadas e apresentar a mesma matriz proteica dos exames realizados.

4.32 O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham, pelo menos, os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard) além de garantir a rastreabilidade de lote do controle utilizado por ensaio.

4.33 Os controles deverão vir com software de gerenciamento de dados com programa Interlaboratorial para o Controle de Qualidade Interno (CQI) integrado ao middleware do laboratório ou software do analisador da contratada. Os resultados serão avaliados no software interlaboratorial, ferramenta utilizada para avaliar os componentes de veracidade e precisão do sistema analítico e confiabilidade nos resultados de exame, sem ônus ao HSPM.

4.34 A empresa vencedora da licitação deverá ainda fornecer todos os reagentes adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, detergentes e similares ou fluidos de manutenções dos equipamentos desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus ao HSPM.

4.35 Fornecer todos os acessórios, tais como agulhas, cubetas de reação, copos de amostra, ponteiras, micropipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, plástico filme com suporte, entre outros, sem qualquer ônus ao HSPM.

4.36 Deverá fornecer Polietileno glicol para realização de macrolactinemia em quantidade aproximadamente de 250 gramas/ ano, sem ônus ao HSPM.

4.37 A empresa vencedora deverá fornecer micropipetas automáticas, calibradas, que permitem ajustes de volume, sendo 2 pipetas automáticas (100 – 1000ul) e 2 pipetas automáticas (10 – 100 ul) para preparação e manipulação de controles e calibradores. E assim, como o fornecimento das respectivas ponteiras da mesma marca (original), sem qualquer ônus ao HSPM. E devendo ser calibrada a cada 6 meses, sem ônus ao HSPM. Caso a mesma não esteja adequada ao uso, deverá ser substituída.

4.38 Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de no mínimo de 100 testes para cada parâmetro solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o HSPM. Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

4.39 Caso o reagente apresentar instabilidade persistente , calibração e/ou não ser validado , a contratada deverá encaminhar as amostras para laboratório de apoio que possua a mesma metodologia utilizada pelo HSPM. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas, o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes ao interfaceamento dos resultados serão de total responsabilidade da Contratada.

4.40 Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição do Serviço Técnico de Patologia Clínica, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional (“upgrade “ automático), sem qualquer ônus para o HSPM.

4.41 Fornecer no mínimo 07 computadores, com respectivas bancadas individuais, com configuração mínima: processador de no mínimo 4 núcleos, HD do tipo SSD, no mínimo 8 GB de memória RAM , entradas com HDMI , USB e outros periféricos conforme necessidade do SIL, com pacote Office e Windows Professional última versão sendo cada computador acompanhado por 01 (um) leitor de código de barras e “nobreak” para dar suporte aos mesmos. Os computadores deverão possuir mouse, teclado e monitor , sem qualquer ônus para o HSPM.

4.42 Fornecer uma impressora zebrinha para reimpressão de etiquetas de identificação de amostras , sem qualquer ônus para o HSPM.

4.43 Fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias, nuvem, HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backups” devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de 05 (cinco)até 10 (dez) anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.

4.44 A Contratada deverá ofertar um sistema onde seja possível visualizar as seguintes informações:

- Visualização da situação atual do sistema e alertas
- Visualização da situação atual do inventário
- Visualização do processo atual em andamento

Desejável ter o compartilhamento do inventário entre os equipamentos ofertados

4.45 A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos , reciclagens e Controle de qualidade interna (CQI) sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados sempre que houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde, noite e final de semana) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

4.46 INTERFACEAMENTO:

A Contratada deverá fornecer todos os itens abaixo sem ônus ao HSPM:

- A Contratada deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (SIL) em uso ou outro que vir a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e, responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento.

- *Software* de interface (*middleware*): Todo o sistema deverá ser gerenciado por *software* interfaceável ao sistema laboratorial (SIL/HIS) em uso no HSPM. O *middleware* deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra. O *middleware* deverá estar capacitado a realizar as seguintes atividades: liberação de resultados, cálculos matemáticos, conversão de unidades, emissão de dados estatísticos, organização da soroteca, , permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual.
- A manutenção de todo o sistema lógico, deverá ser instalado pela Contratada.
- Deverá armazenar todos os dados durante toda a vigência contratual.
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores, se necessário.
- Durante o processo de instalação e validação dos equipamentos, a equipe de Tecnologia da Informação do HSPM irá avaliar o desempenho do SIL e da interface fornecido pela empresa vencedora da licitação. Caso o desempenho do *middleware* ou do *interfaceamento* não atenda às exigências do Serviço Técnico de Patologia Clínica, o mesmo deverá ser substituído por outro indicado pela equipe de Tecnologia da Informação do HSPM, sempre em comum acordo com a empresa vencedora da licitação.
- O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, nº do lote dos reagentes e nome dos equipamentos, para o backup conforme exigência da RDC 302 /2005, quanto à rastreabilidade das amostras.
- Sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser totalmente compatível com o código de barras gerado pelo sistema de informatização laboratorial (SIL).
- Caso o interface seja rede deverá ser colocado um firewall físico ou virtual para garantir a segurança de informações contidas no equipamento respeitando a Lei geral de proteção de dados vigente.
- Durante a implantação do interfaceamento, a contratada deverá manter obrigatoriamente no Laboratório do HSPM a presença de um assessor Técnico e científico e de um analista de sistema responsável pelo interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, que deverá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- Conectar todos os equipamentos analíticos ao sistema de gestão automatizada de amostras.
- Possibilitar a rastreabilidade do Lote de reagente utilizado em cada resultado do paciente.
- Possuir módulo de gestão centralizada de produtividade e rendimento dos reagentes e equipamentos, bem como emitir relatórios para gerenciamento da produção e liberação de resultados de exames em tempo real.

- Nas situações em que se verificar a necessidade de desenvolvimento de um programa e ou ajustes de intercomunicação entre os softwares, o mesmo será custeado totalmente pela CONTRATADA.
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica 24 horas corretiva dos equipamentos e periféricos (servidores), bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado por ela.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a viabilização de todas as alterações necessárias ou adaptações no Interfaceamento a fim de transmitir os dados para a emissão e identificação de material biológico, conforme necessidades eventuais, assim como fornecer as novas versões dos Softwares do Equipamento e suas adaptações, sem custos adicionais, durante o período de vigência do contrato.

4.47 Da exigência de amostra /catalogo

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado ou através de visita em outras Instituições nos quais possuam o objeto deste Edital.

Documentos específicos para qualificação Técnica:

- Bula /prospecto/ catálogo dos reagentes e equipamentos ofertados neste Edital.

4.48 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação.

4.49 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa , porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 15:00 h

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – RESIQUITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios quando necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1. Da entrega

5.1.1. A empresa contratada fará a entrega dos materiais (reagentes/insumos) de forma parcelada, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo serviço Técnico de Análises Clínicas

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análise Clínica

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 :00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .

Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

5.1.3. Validade do produto: mínimo de 06 meses contados a partir data da entrega ao HSPM, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material.

5.1.4. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela unidade requisitante do servidor público municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.1.5. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

5.1.6. A entrega dos materiais e/ou equipamentos deverão ocorrer por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.1.7. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho .

5.1.9. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

5.1.10. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.11. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.12. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.13. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.1.14. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.15. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.16. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.17. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.2. Do prazo de entrega

- O prazo de entrega do(s) produto(s) (reagentes/insumos) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas .
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 90 (noventa) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato e emissão de ordem de serviços.
- Deverão ser validados em até 15 (quinze) dias úteis, após a instalação comprovando, por meio de testes documentados, que os sistemas computadorizados – softwares, equipamentos, redes e instalações – utilizados no laboratório estão exercendo suas funções conforme o esperado e de maneira segura, garantindo assim que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados.

O objetivo de uma validação é demonstrar ensaios exatos, precisos, estáveis, reprodutíveis e flexíveis para uma faixa específica de uma substância que se espera identificar ou quantificar. Em suma, esta validação significa que iremos garantir que as análises reproduzam valores consistentes se comparadas a um valor de referência.

- O sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, em até de 20 (vinte) dias úteis , a contar da data de validação dos equipamentos

5.2.1. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.3. Da prorrogação do prazo de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos reagentes / insumos poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital.

5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

• Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.5.3.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.5.3.4. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório, formalizada por e-mail, devendo ser avalizada pela Contratada.

5.5.3.5. Repor ou trocar o conjunto analítico e acessórios quando utilizados nas manutenções preventivas ou ocorrer perdas de testes devido a problemas mecânicos e/ou eletrônicos no

equipamento. Essas perdas deverão constar no relatório do assessor técnico da empresa OU Se constatado problemas no conjunto analítico devido a deterioração de algum componente do kit ou quando não apresentar estabilidade citada pelo fabricante.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto;

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Do prazo e forma de pagamento

Será pago o fornecimento dos reagentes /insumos efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

Será encaminhado o pagamento da(s) nota(s) fiscal(s) de locação dos equipamentos, subsequente ao mês dos serviços prestados, em até 5 dias úteis após a entrega da mesma pela contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL anual.

A proposta deverá conter o preço mensal e anual da locação por equipamento, o preço unitário, mensal e anual, de cada teste (reagente) , considerando os quantitativos estimados . A contratada deve registrar na proposta o preço Global anual , que representa o somatório de todos os preços anuais (equipamentos e testes/reagentes)

Documentos específicos para qualificação de habilitação:

Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, além dos exigidos no edital.

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação, ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser emitido e anexado ao processo administrativo, pela área competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023**PROCESSO : 6210.2023/0006804-0****TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****OBJETO : Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., n°....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Serviços de Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, sendo:						
Reagentes – Quantitativos estimados						
item	Descrição	Unid.	Qtidade. Total Anual	V. Unitário	V. Mensal	V. Total Anual
01	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUIMICA	locação	02	R\$	R\$	R\$
02	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	locação	02	R\$	R\$	R\$
03	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	locação	01	R\$	R\$	R\$
Reagentes – Quantitativos estimados						
item	Descrição	Unid.	Qtidade. Total Anual	V. Unitário	V. Mensal	V. Total Anual
04	ÁCIDO ÚRICO	Teste	48.000	R\$	R\$	R\$
05	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT\TGP)	Teste	90.000	R\$	R\$	R\$
06	ALBUMINA	Teste	24.960	R\$	R\$	R\$
07	AMILASE	Teste	23.400	R\$	R\$	R\$
08	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST\TGO)	Teste	90.000	R\$	R\$	R\$
09	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	46.800	R\$	R\$	R\$
10	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	46.800	R\$	R\$	R\$
11	CALCIO TOTAL	Teste	57.720	R\$	R\$	R\$
12	COLORO	Teste	18.000	R\$	R\$	R\$
13	COLESTEROL TOTAL	Teste	66.000	R\$	R\$	R\$
14	CREATININA	Teste	156.000	R\$	R\$	R\$
15	CREATINOQUINASE (CPK)	Teste	48.000	R\$	R\$	R\$
16	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	Teste	23.400	R\$	R\$	R\$
17	FERRO SÉRICO	Teste	18.720	R\$	R\$	R\$
18	FOSFATASE ALCALINA	Teste	34.320	R\$	R\$	R\$
19	FÓSFORO	Teste	23.400	R\$	R\$	R\$
20	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	Teste	2.520	R\$	R\$	R\$
21	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	Teste	2.520	R\$	R\$	R\$
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	Teste	31.200	R\$	R\$	R\$

	(GAMA GT)					
23	GLICOSE	Teste	120.000	R\$	R\$	R\$
24	HDL – COLESTEROL	Teste	66.000	R\$	R\$	R\$
25	LACTATO	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
26	LIPASE	Teste	4.992	R\$	R\$	R\$
27	MAGNÉSIO	Teste	42.432	R\$	R\$	R\$
28	POTÁSSIO	Teste	124.800	R\$	R\$	R\$
29	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSIVEL/ alta sensibilidade	Teste	14.400	R\$	R\$	R\$
30	PROTEÍNA C REATIVA	Teste	74.880	R\$	R\$	R\$
31	PROTEÍNAS LCR/URINA	Teste	1.884	R\$	R\$	R\$
32	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	24.000	R\$	R\$	R\$
33	SÓDIO	Teste	124.800	R\$	R\$	R\$
34	TRIGLICERÍDEOS	Teste	66.000	R\$	R\$	R\$
35	UREIA	Teste	156.000	R\$	R\$	R\$
36	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	Teste	1.440	R\$	R\$	R\$
37	ASLO ANTO-ESTREPTOLISINA O	Teste	1.440	R\$	R\$	R\$
38	FATOR REUMATÓIDE	Teste	3.600	R\$	R\$	R\$
39	IMUNOGLOBULINAS IGA	Teste	3.204	R\$	R\$	R\$
40	IMUNOGLOBULINAS IGG	Teste	2.760	R\$	R\$	R\$
41	IMUNOGLOBULINAS IGM	Teste	2.760	R\$	R\$	R\$
42	TRANSFERRINA	Teste	4.560	R\$	R\$	R\$
43	MICROALBUMINÚRIA	Teste	15.000	R\$	R\$	R\$
44	25 OH VITAMINA D	Teste	24.000	R\$	R\$	R\$
45	ÁCIDO FÓLICO	Teste	19.200	R\$	R\$	R\$
46	ALFA FETO PROTEÍNA	Teste	3.600	R\$	R\$	R\$
47	HEPATITE B ANTI HBC IGM	Teste	1.404	R\$	R\$	R\$
48	HEPATITE B ANTI HBEAG	Teste	1.404	R\$	R\$	R\$
49	ANTI HIV	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
50	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	Teste	4.560	R\$	R\$	R\$
51	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	Teste	4.560	R\$	R\$	R\$
52	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	Teste	5.400	R\$	R\$	R\$
53	BHCG	Teste	3.360	R\$	R\$	R\$
54	CA - 15.3	Teste	3.624	R\$	R\$	R\$
55	CA 125	Teste	3.840	R\$	R\$	R\$
56	CA 19.9	Teste	4.200	R\$	R\$	R\$
57	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	2.160	R\$	R\$	R\$
58	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Teste	2.160	R\$	R\$	R\$
59	CORTISOL	Teste	1.824	R\$	R\$	R\$
60	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	Teste	1.824	R\$	R\$	R\$
61	DOSAGEM DE FERRITINA	Teste	26.400	R\$	R\$	R\$
62	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL)	Teste	4.992	R\$	R\$	R\$
63	T3 TOTAL (DOSAGEM TRIIODOTIRONINA TOTAL)	Teste	6.000	R\$	R\$	R\$
64	ESTRADIOL	Teste	4.800	R\$	R\$	R\$
65	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	Teste	3.120	R\$	R\$	R\$
66	HEPATITE B HBE AG	Teste	1.080	R\$	R\$	R\$
67	HEPATITE A IGG/Total	Teste	3.840	R\$	R\$	R\$
68	HEPATITE A IGM	Teste	3.840	R\$	R\$	R\$
69	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBC TOTAL	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
70	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBS QUANTI	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
71	HEPATITE B PERFIL – HBSAG	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
72	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
73	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	Teste	6.000	R\$	R\$	R\$
74	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	Teste	6.000	R\$	R\$	R\$

75	INSULINA	Teste	4.800	R\$	R\$	R\$
76	PTH (PARATORMÔNIO)	Teste	14.400	R\$	R\$	R\$
77	PROGESTERONA	Teste	3.180	R\$	R\$	R\$
78	PROLACTINA	Teste	3.600	R\$	R\$	R\$
79	PSA LIVRE	Teste	2.880	R\$	R\$	R\$
80	PSA TOTAL	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
81	RUBÉOLA IGG	Teste	1.560	R\$	R\$	R\$
82	RUBÉOLA IGM	Teste	1.560	R\$	R\$	R\$
83	TESTOSTERONA	Teste	6.240	R\$	R\$	R\$
84	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)	Teste	59.280	R\$	R\$	R\$
85	TOXOPLASMOSE IGG	Teste	2.400	R\$	R\$	R\$
86	TOXOPLASMOSE IGM	Teste	2.400	R\$	R\$	R\$
87	TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	Teste	78.000	R\$	R\$	R\$
88	VITAMINA B12	Teste	25.200	R\$	R\$	R\$
89	TROPONINA T ou I - Ultrasensível	Teste	14.568	R\$	R\$	R\$
90	SIFILIS-Ig Total	Teste	12.000	R\$	R\$	R\$
91	NT pro BNP (fragmento N terminal do peptideo natriurético B	Teste	2.400	R\$	R\$	R\$
92	capacidade de ligação de ferro	Teste	4.800	R\$	R\$	R\$
93	Dosagem de Vancomicina sérica	Teste	4.800	R\$	R\$	R\$
94	Procalcitonina	Teste	1.200	R\$	R\$	R\$
Preço Global Anual						R\$

Para os itens 04 a 94:

* **Marca/Fabricante:**

* **Embalagem:**

* **Apresentação do produto:**

* **Validade total em meses:**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- Prazo de Validade do produto: mínimo de 06 meses contados a partir data da entrega ao HSPM, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

*CONTA CORRENTE Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023
PROCESSO: 6210.2023/0006804-0

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023
PROCESSO : 6210.2023/0006804-0
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023

PROCESSO: 6210.2023/0006804-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023

PROCESSO : 6210.2023/0006804-0
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023**PROCESSO : 6210.2023/0006804-0****TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Na condição de representante da Diretoria Administrativa, atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade R.G. n° _____, da empresa _____, que para conclusão de orçamento, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

Nome: _____

Cargo: _____ RF: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 186/2023

PROCESSO : 6210.2023/0006804-0

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, de acordo com as especificações e condições constantes do anexo II do edital.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos no local onde será executado o objeto do presente PREGÃO, cujos elementos incidem diretamente na formulação de nossa proposta e perfeito cumprimento da futura contratação.

Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura de nossa parte que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

Local (Cidade/UF), ... de de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível:

R.G.:

Cargo/ função: